

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.067, DE 2003**

*Institui, na República Federativa do Brasil, o dia 31 de outubro, como sendo o “Dia Nacional da Reforma Protestante.”*

**Autor:** Deputado **ADELOR VIEIRA**

**Relator:** Deputado **COSTA FERREIRA**

#### **I - RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Adelor Vieira, institui, no calendário das efemérides nacionais, o dia 31 de outubro como “Dia Nacional da Reforma Protestante”, em alusão à data de nascimento de Martinho Lutero (1483-1546), um dos protagonistas principais desse fato histórico. Autoriza, também, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a emissão de um selo comemorativo em alusão à data.

O projeto de lei foi distribuído para as Comissões de Educação e Cultura e de Constituição, Justiça e redação, conforme dispõe o art. 24 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A instituição de efemérides alusivas a fatos e personagens históricos constitui um excelente mecanismo de fortalecimento da identidade cultural brasileira. O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Adelor Vieira, caminha nessa direção ao instituir, no calendário das efemérides nacionais, o **Dia Nacional da Reforma Protestante**, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Essa data se refere ao nascimento de um grande personagem histórico que, com suas idéias revolucionárias, modificou o mundo ocidental. Trata-se do alemão Martinho Lutero (1483-1546), um dos responsáveis pela quebra da unidade da Igreja Católica, no séc. XVI. As idéias de Lutero provocaram mudanças na cristandade ocidental, ao questionar determinados dogmas e preceitos do Catolicismo. Isso resultou na formação de novas religiões, hoje bastante expressivas, tais como o Luteranismo, o Calvinismo e o Anglicanismo. Do ponto de vista político-social, a Reforma Protestante favoreceu a monarquia européia, interessada em acabar os privilégios da Igreja. Também beneficiou a burguesia emergente ao incrementar o comércio e o desenvolvimento das cidades.

Por outro lado, a Reforma Protestante e as pressões internas pela renovação das práticas religiosas e pela atuação política do clero levam à Igreja Católica a formular a chamada “Contra-Reforma”, através da realização do Concílio de Trento. Dada à dimensão histórica da Reforma Protestante para a cultura religiosa do mundo ocidental, manifestamo-nos favoravelmente ao PL nº 2.067, de 2003.

Sala da Comissão, em 11 de janeiro de 2004.

Deputado **COSTA FERREIRA**  
Relator